



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Governador**

**DECRETO Nº 2571-S, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Altera o Decreto nº 2139-S, de 1º de setembro de 2023.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, XXI, da Constituição Estadual, considerando a Lei nº 5.375, de 20 de janeiro de 1997, em conformidade com o Decreto nº 4117-R, de 21 de junho de 2017, com as alterações do Decreto nº 4611-R de 24 de março de 2020, e com as informações contidas no processo nº 2023-F7Q89.

**DECRETA:**

Art.1º O Decreto nº 2139-S, de 1º de setembro de 2023, que designou membros para compor o Conselho Deliberativo do Programa de Apoio e Proteção a Testemunhas, Vítimas e Familiares de Vítimas da Violência no Estado do Espírito Santo – PROVITA/ES, para o biênio 2023/2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º [...]

[...]

IX. Tribunal de Justiça do Espírito Santo – TJES

Titular: Luiz Guilherme Rizzo

Suplente: [...]

[...]" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias de novembro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
GOVERNADOR DO ESTADO  
GABGOV - SEG - GOVES  
assinado em 14/11/2023 15:44:29 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/11/2023 15:44:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por DÂMARIS RAFAELA RIZZI MAÇÃO (SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 - SUBGOV - SEG - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-9NTLC9>